



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº 1001/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO - RO**, inscrita no CNPJ nº 11.640.220/0001-04, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Nova União - RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) de acordo com o projeto básico, para custear despesas com a realização de Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador.

Art. 2º - As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão de termo de convênio a ser celebrado.


Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação 27.8120011.2021 - elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 23 de março de 2020.


ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
23 MAR. 2020 - 30 MAR. 2020
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral - cont. 832/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

23 MAR. 2020 - 30 MAR. 2020

Publicado


Cleide Calina Ferreira
Secretaria Municipal de Governo
P. 13/2017 - 383/2017